



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

ATA Nº 3ª/2024.

Aos vinte dias (20) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas dezenove horas e trinta minutos (19:30), nesta cidade de Angelim, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Senhor Bruno dos Santos Caldas, realizou-se a 3ª reunião do 7º período ordinário, da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Angelim, onde compareceram os seguintes Parlamentares Municipais: Bruno dos Santos Caldas – Presidente, Heráclito Lupércio Lopes de Santana 1º Secretário, Nelson Pereira da Silva 2º Secretário, Jaime Caldas da Silva Júnior, Severino José de Oliveira e Alexandro Ferreira da Rocha, tendo faltado e justificado os Vereadores Jairo Guilherme da Silva, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos e a Vereadora Senhora Claudeci Maria Ferreira da Silva. Em seguida o Senhor Presidente na hora regimental cumprimentou aos Colegas e a todos os presentes bem como a todos ouvintes das Rádios Web Nova Angelim, CNT FM, além do Blog de Marcelo Jorge, e aproveitando o ensejo, convidou todos a ficarem de pé, e exaltando o nome de DEUS, pedindo a proteção Divina, **DECLAROU** por aberta a reunião. Inicialmente, o Senhor Presidente ordenou a leitura da ATA anterior e em seguida em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Sequenciando os trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Angelim, onde na sessão anterior, o Senhor Presidente com embasamento e fundamentos legais previstos não só no Regimento e Lei Orgânica, mais sobretudo nas Constituições Federal e Estadual, em consonância com o disposto na Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, que Institui o Regime Próprio dos Funcionários do Estado de Pernambuco, e, passando-se o município de Angelim/PE a reger-se pela Lei precitada, encaminhou





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

o Projeto de Lei 02 de 20 de fevereiro de 2024, para análise das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento para que exarassem o devido parecer no tempo regimental do Projeto da Mesa Diretora a seguir com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 02/2024.EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências

. **Artigo 1º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angelim, Estado de Pernambuco, nos moldes das Constituições Federal, Estadual, Lei Orgânica, e nos moldes da Lei Municipal nº 746/2023, faz saber que os Vereadores aprovam, e o Senhor Prefeito Constitucional Márcio Douglas Cavalcanti Duarte Promulga a seguinte: **Artigo 2º** - Ficam reajustados os Salários dos

Funcionários da Câmara Municipal de Angelim Ativos, extensivo aos Inativos no quadro efetivos e comissionados, em 7% (sete por cento), passando a vigorar depois de sancionada a presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste **PROJETO DE LEI** com os funcionários Ativos efetivos e comissionados, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Este **PROJETO** entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Plenário José Guilherme da Costa, em 20 de fevereiro de 2024. Bruno dos Santos Caldas- Presidente da Câmara. Heráclito Lupércio Lopes de Santana- 1º Secretário. Nelson Pereira da Silva- 2º Secretário. O Senhor Presidente, solicitou dos Relatores, Presidentes e Membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento os devidos pareceres competentes, sendo proferidos verbalmente com base nos preceitos regimentais, e em





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

seguida o Senhor Presidente, submeteu o referido Projeto de Lei número 02/20224 em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira e segunda votação. Continuando com os trabalhos da Câmara, o Senhor Presidente ordenou a leitura do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE-PE Nº 22100570-5, Relator – Conselheiro Rodrigo Novaes, Modalidade – Tipo – Prestação de Contas – Governo. Exercício – 2021, Unidade(s) Jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de Angelim. Interessados: Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, Flávio Bruno de Almeida Silva (OAB 22465-PE). Órgão Julgador: Segunda Câmara. Presidente da Sessão: Conselheiro Rodrigo Novaes. Que considerando o disposto nos artigos 70 e 71, incisos I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, (§§) Parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, (§) Parágrafo 1º, da Constituição de Pernambuco; **EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Angelim a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a), Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, relativas ao exercício financeiro de 2021. Desta forma, o Senhor Presidente deste ínclito Poder Deliberativo municipal, entregou Cópias aos Excelentíssimos Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação o 1º Secretário Heráclito Lupércio Lopes de Santana, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Severino José de Oliveira, para que analisassem e proferissem os devidos pareceres nos prazos regimentais. O Senhor Presidente, informou aos Parlamentares Municipais e ao público presentes e ouvintes das plataformas sociais, que ficaria uma Cópia no recinto da Câmara, para quaisquer cidadão e/ou cidadã queira verificar. Na prossecução, e em obediência aos preceitos e





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

prerrogativas previstas no Regimento e Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto nas Constituições Federal e Estadual, ordenou a leitura do Projeto de Resolução nº 03/2024, da Mesa Diretora **LEGISLATURA 2025/2028. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023.** Senhora e Senhores Vereadores. **“Com esta interpretação dada pelo STF ao art. 39, §4.º da Constituição Republicana de 1988, nada obsta que leis municipais fixem a possibilidade de percepção, pelos detentores de cargos políticos, de 13.º salário”, afirma o relatório do desembargador, complementando que após o enfrentamento da questão como Repercussão Geral, as Cortes, inclusive o Superior Tribunal de Justiça (STJ), passaram a reconhecer a constitucionalidade de leis municipais que estabelecem pagamentos desta natureza a vereadores**. **“Assim, os Vereadores, mesmo recebendo sua remuneração por meio de subsídio (parcela única), podem ter direito ao pagamento de terço de férias e de décimo terceiro salário, desde que haja lei municipal neste sentido, vez que o direito em questão está inserido no espaço de liberdade de conformação do legislador infraconstitucional”.** O direito a férias e ao 13º salário, é assegurado a todo e qualquer trabalhador brasileiro, seja ele público ou privado, de acordo com os artigos 7º Incisos XVII e 39 Parágrafo 3º da Constituição Federal, o que com referência as férias, mesmo com a constitucionalidade previstas nos artigos 7º, Incisos XVII e 39 Parágrafo 3º da Constituição Federal, o artigo 10º da presente Resolução, veda o agente político do Poder Executivo dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral da Prefeitura de Angelim, e aos Vereadores da Câmara Municipal de Angelim, terem direito a 30 (trinta) dias de férias por





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

ano de serviço, para não onerar mais despesas, por ser o município de Angelim, considerado uma Cidade pequena, e irá economizar um montante no valor de R\$: 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), sem o pagamento das férias que fica vedada nesta Resolução. Cuida-se de direitos contemplados a qualquer trabalhador, seja qual for o cargo que ocupa e regime jurídico que está submetido. É desse entendimento constitucional que se extrai que o agente político tem os mesmos direitos remuneratórios, pois não a exclusão expressa por parte do Legislador Constitucional. Os Vereadores são eleitos para representar a sociedade e suas atribuições são relevantes, tendo em vista que trabalham para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e apresentar projetos de lei para o desenvolvimento do município. A função de vereador é de alta responsabilidade e, em contrapartida ao desempenho de suas atividades parlamentares, recebem subsídio. O regime de subsídio não afasta o direito de o vereador receber 13º salário, portanto, o parlamentar municipal tem a previsão constitucional para receber da Municipalidade os valores calculados com base nos respectivos valores de subsídios, com acréscimo, em relação a constitucionalidade. É importante ressaltar a Vossas Excelências, que o **Supremo Tribunal Federal, julgando a questão através da RE 650.898/RS, decidiu de forma unânime e reconheceu inclusive, a repercussão geral da matéria, que foi na sessão de 01 de fevereiro de 2017 que o Pleno do STF, debatendo o termo do pagamento do 13º salário para agentes políticos, decidiu por unanimidade que o art. 39, § 4º da Constituição Federal, não é incompatível com o pagamento do décimo terceiro 13º salário, ou seja: A corte máxima da Justiça brasileira, reconheceu o**





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

direito dos agentes políticos no recebimento do 13º salário. Por outro lado, o presente Projeto de Resolução busca otimizar a legislação municipal relacionada à estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Angelim. O principal objetivo é aumentar a eficiência administrativa a partir de um justo reajuste no subsídio dos Vereadores, sendo observado pela Mesa Diretora, e em análise que no ano de 2020 nos termos da Lei, para os exercícios de 2021, a 2024, continuando com o disposto na Resolução aprovada em 2016, para vigorar de 2017 a 2020, e não ocorreu qualquer reajuste salarial (aumento real) no valor do subsídio dos Vereadores de Angelim, já que é da competência exclusivamente do Poder Legislativo essa prerrogativa, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno de Angelim, consoante o disposto no Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara Municipal: XXIII – fixar por iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art. 23, V, no âmbito Regimental, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral da Prefeitura de Angelim/PE. Assim, por se entender que o momento não era propício para se aumentar os subsídios precitado em virtude da pandemia da Covi-19, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, continuou-se recebendo os mesmos valores dos anos anteriores, ocorrendo uma significativa desvalorização salarial no subsídio dos Vereadores. A omissão do Poder Legislativo durante esses anos, reduziu o valor real do subsídio, quando comparado ao fixado nos anos de 2016 com vigência em 2017, que começou com o valor de R\$; 4.000,00 (quatro mil reais) e chegando em 2024 com R\$; 8.000,00 (oito mil reais) Nos últimos anos, especialmente nos anos de 2020 e 2021, constatou-se uma nova realidade orçamentária e financeira da





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

arrecadação própria tributária do município de Angelim, em razão de ações do Poder Público na otimização legislativa e administrativa dos anos anteriores, e da observação de um pujante aumento na atividade econômica no território angelinense menos populacional. Em contrapartida, surgiram novos desafios administrativos e institucionais exigidos do Poder Público Municipal, a partir de um crescimento acelerado das demandas por serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, desenvolvimento urbano e do meio rural, assistência social, serviços administrativos e tributários, fiscalização, licenciamentos, licitações e contratações, entre outros. O crescimento de Angelim, em perspectiva aos demais municípios da região e que possuem perfil econômico semelhante, está muito acima da média de crescimento regional, estadual e nacional, sendo o município de Angelim posicionado entre os crescimentos de atividade econômica do Brasil nos últimos anos, conforme mais adiante será detalhado. Entretanto, exatamente nos dois anos em que Angelim mais cresceu, entre 2020 e 2021, também foram os anos em que o mundo vivenciou a pandemia do COVID-19, e os desafios impostos ao Poder Público. Nesse período, uma série de medidas foram tomadas para o enfrentamento da pandemia no município de Angelim, com destaque para a excelente atuação da Secretaria de Saúde e dos servidores municipais que estiveram na linha de frente para salvar vidas, ainda que muitos de nossos munícipes lamentavelmente nos deixaram. Os desafios foram muitos. De um lado, observou-se um forte crescimento da atividade econômica com a exigência da contraprestação de serviços públicos municipais, e por outro lado, o enfrentamento da pandemia do covid-19. E ainda, nos anos de 2020





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

e 2021, como forma de prudência para preservação das contas públicas pelo risco da queda de arrecadação de impostos, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, em que criou uma série de restrições para impedir até 31 de dezembro de 2021, em todas as esferas do Governo, a realização de concursos públicos e aumento de despesas com pessoal, nos termos dos artigos 8º e 10, conforme segue: Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV; VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade. Desta forma, vale ressaltar a importância do previsto nesta proposição, que visa corrigir uma disparidade da defasagem salarial, nos períodos dos anos de 2020 e 2021, em virtude da pandemia da Covid-19 no Brasil e no Mundo. Câmara Municipal de Angelim, 05 de março de 2024. Bruno dos Santos Caldas-Presidente da Câmara. Heráclito Lupércio Lopes de Santana-1º Secretário. Nelson Pereira da Silva-2º Secretário. Continuando, o Senhor Presidente, encaminhou o referido Projeto de Resolução nº 03//2024, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento para que exarassem os devidos pareceres no prazo regimental. Na prossecução, o Senhor Presidente ordenou a leitura do Projeto de Resolução nº 04/2024 da Mesa Diretora da Câmara **LEGISLATURA 2025/2028**. O referido Projeto de Resolução número 04/2024, foi encaminhado para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento para receberem os devidos pareceres nos prazos regimental Na prossecução, e em obediência as normas regimentais, por haver matéria de autoria do Presidente, o mesmo convidou o Excelentíssimo Vereador e 1º Secretário Heráclito Lupércio Lopes de Santana para assumir os trabalhos da Mesa Diretora, e que tão logo o 1º Secretário assumiu, ordenou a leitura do Requerimento nº 01/2024 de autoria do Vereador e Presidente, Bruno dos Santos Caldas com o seguinte teor: O Vereador que subscreve e assina, com





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

base e respaldo no Regimento Interno, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 01/2024. REQUEIRO**, a Mesa, com fluxo no Inciso – XI, § Único do Artigo – 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angelim, depois de ouvido o Plenário, para apresentar aos mui dignos e proficientes Colegas desta colenda Casa de Ressonância o presente Requerimento embasado no Regimento Interno desta ínclita Casa Legislativa Municipal, para solicitar veementemente a Sua Excelência Prefeito Constitucional Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, extensivo ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural, objetivando-se a essência de mandar colocar (06) seis Braços e (06) seis Lâmpadas, nos Postes de Cimento na localidade do Sítio Cerquinha para dar com isso mais segurança e não colocar em risco a segurança das famílias que ali residem. Daí esse meu premente apelo, esperando o acatamento por parte de Sua Excelência Prefeito contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável dando-lhes mais segurança com a colocação desses (06) seis Braços e (06) seis Lâmpadas, e ao mesmo tempo, espero a aprovação desta por parte dos nobre Colegas por unanimidade. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 05 de março de 2024. Bruno dos Santos Caldas - Vereador e Presidente da Câmara Municipal. Justificativa Oral: O requerimento fora justificado pelo autor e em seguida o Presidente em exercício 1º Secretário Heráclito Lupércio Lopes de Santana, submeteu o mesmo em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Sequenciando os trabalhos da Câmara o Presidente em Exercício, convidou o Senhor Bruno dos Santos Caldas para reassumir os trabalhos da Mesa e dá prossecução aos trabalhos da Câmara, que ao reassumir, o Senhor Presidente Bruno dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Caldas, agradeceu ao Vereador e 1º Secretário, e dentro das prerrogativas regimentais facultou a palavra, onde fizeram uso, os (06) seis Vereadores presentes a sessão, como o Presidente da Câmara Bruno dos Santos Caldas, o 1º Secretário Heráclito Lupércio Lopes de Santana, o 2º Secretário Nelson Pereira da Silva, Severino José de Oliveira, Jaime Caldas da Silva Júnior e Alexandro Ferreira da Rocha. É importante ressaltar, que os Vereadores precitados, falaram todos dos mesmos temas, até porque foram temas que buscam soluções junto ao Executivo Municipal, através de suas Secretarias. Foi falado no saneamento e calçamento do Bairro Nova Aliança, onde o Vereador Heráclito Lupércio Lopes de Santana, falou que mesmo tendo sido feito o saneamento e calçamento daquele Bairro, ainda estava ficando água empoçada das chuvas, e tocou em outro aspecto das Festividades de São José, alegando que deveria ser gasto muito dinheiro, e seria preciso investir como por exemplo, na Creche que ainda não fora concluída, onde poderia naquela Creche, está recebendo muitas crianças carentes? Já o Vereador Nelson Pereira da Silva, mais uma vez apelo para que o Prefeito do município, mandasse fazer a construção de um pedaço de calçamento que não chega a cem metros, para que as famílias que ali residem não sofram no inverno com o lamaçal e no verão com a poeira? Ali residem pessoas idosas? E frisou a premente necessidade de ser construído esse pedaço de calçamento. Por outro lado, tocou também na questão da Construção de um Banheiro Público no Povoado Quatro Bocas, já que ali além de estar crescendo, é cortado por uma rodovia importante, tem as feiras aos domingos, e mesmo no dia-a-dia, as pessoas que residem no Povoado e que ficam na Praça fazendo alguma atividade, quando necessitam de um





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Banheiro Público tem que sair as pressas para sua casa ou casa de alguma pessoa conhecida? Por isso, apelo mais uma vez para a sensibilidade humana e administrativa do Senhor Prefeito para que faça o exposto, haja vista, que já apresentei e foi aprovado por unanimidade vários requerimentos com esses propósitos. Também no uso da palavra, o Vereador Severino José de Oliveira, fez o discurso sucinto, em sua primeira parte, fazendo referências ao filho desta terra Angelim e Ex-Prefeito Samuel Cavalcanti Salgado, citando a importância que o mesmo teve na contribuição para o desenvolvimento de Angelim como Prefeito, por outro lado, foi Diretor do Detran em Garanhuns, formou-se em Doutorado na área da Veterinária, o que representa um orgulho para nossa querida Angelim, ter um Ex-Prefeito e filho desta terra, formado de verdade e poderemos chama-lo com orgulho e galhardia de Doutor Samuel Salgado? Falou também do Calçamento e saneamento no Bairro Nova Aliança, dizendo que na gestão passada, as pessoas viviam no meio das fezes o ano inteiro, e também na lama quando chegava o inverno, além das águas invadirem as casas? E no verão, o sofrimento era devido a poeira, e sem falarmos dos transtornos que as famílias daquele Bairro passavam devido na parte perto do PSF ficar um verdadeiro açude, e o calçamento que existia na época deixado pela gestão passada, ficou todo danificado? Agora, o Prefeito Douglas, verdadeiramente, fez um calçamento e saneamento de qualidade em todo Bairro acabando-se com isto com o lamaçal e as fezes que o povo pisavam, além para termos uma rápida ideia, com toda essas chuvas pesadas que houve, não entrou água em nenhuma casa naquele Bairro devido, um serviço de drenagem e escoamento muito bem feito e graças a Deus, esse





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

problema ali ficou resolvido. Por outro lado, houve também a Construção do calçamento e da passagem molhada no Bairro Beira Rio, dando uma vida mais digna as famílias que ali residem, principalmente, as famílias que residem no outro lado do rio. Continuando, o Vereador Alexandre Ferreira da Silva, falou também da época em que as famílias que residem no Bairro Nova Aliança viviam sem saneamento e sem calçamento e andavam pisando em fezes? Quando chovia, era um transtorno, porque além de não haver saneamento, quando chovia as águas das chuvas invadiam as casas e as famílias muitos chegavam a perderem quase tudo. E graças a Deus, quando o Prefeito Douglas assumiu os destinos de Angelim como Prefeito aquela comunidade passou a ter vez e voz, onde o mesmo mandou fazer o saneamento e o calçamento de todo aquele bairro, deixando todos que ali residem mais aliviados. Também falou do calçamento que está quase cem por cento pronto, na Rua da Lama, conhecido por Loteamento de Marconi, onde está saneado e calçado entre outras ruas, e parabenizou a gestão pelas obras feitas no município, falando também na Pré-Candidatura do Empresário Carlos Henrique, popularmente conhecido por Caíque, um jovem que tem relevantes serviços prestados em Angelim, onde empregou muitas pessoas de Angelim em suas Empresas, e sendo uma pessoa preparada, juntamente com o Vereador e Pré-Candidato a Vice Prefeito Oliveira, Angelim só terá a ganhar principalmente a juventude. Por outro lado, o Vereador Jaime Caldas da Silva Júnior, citou o saneamento e calçamento do Bairro Nova Aliança, Beira Rio, Loteamento de Marconi, entre outras ruas, onde essas famílias viviam na lama, e hoje, vivem pisando em um calçamento construído nessa grande gestão do Prefeito Douglas. Falou também, que o





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Prefeito fez vários Poços Artesianos Simplificados levando água para várias famílias na zona rural, além do atendimento aos agricultores através de arações que esse ano as terras já dá para se começar as arações, e no tocante as máquinas que vivem se quebrando, estão sendo ajeitadas o Prefeito alugou outra motoniveladora para fazer as estradas, e também, será muito importante as máquinas retroescavadeiras fazerem os serviços de limpeza e construção de barreiros na área rural, isso sem falarmos no atendimento diariamente dos carros pipas, levando água potável e de boa qualidade para encher as cisternas das famílias rurais. Em respeito aos preceitos e prerrogativas regimentais e lei orgânica municipal, o Senhor Presidente Bruno dos Santos Caldas, fez as considerações finais, e fez uma sucinta explanação, falando também da época e da gestão passada, onde as famílias que residem no Bairro Nova Aliança, viviam no maior sofrimento devido não haver na época saneamento e nem calçamento, quando chovia as famílias passavam por momentos difíceis, porque além de pisarem na lama e nas fezes, as águas invadiam as residências causando transtornos e prejuízos as famílias carentes ali residentes, e isso eu posso afirmar com muita veemência porque todo inverno até a construção do saneamento e calçamento eu participei muitas das vezes ajudando as pessoas a tirarem águas de suas residências e ter que lhe dá com esse tipo de coisa porque as águas das chuvas vem de Deus, e de uma forma ou de outra, é uma bênção até porque água é vida, mais naquele momento de desespero das famílias só sabe quem esteve participando com eles. Hoje, graças a Deus, pela competência e respeito aos mais carentes, o Prefeito Douglas não mediu esforços e partiu para Brasília atrás de recursos através do Deputado





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Sebastião Oliveira, e do Senador Humberto Costa, e principalmente, os recursos disponibilizados pelo maior Governador que já enviou recursos para Angelim, o proficiente Paulo Câmara, e hoje através desses recursos nós graças a Deus, vemos os Bairros Nova Aliança saneado e calçado, a Beira Rio o calçamento feito e a passagem molhada, além da Rua da Lama, do Loteamento conhecido como de Marconi, que foi um requerimento de sua autoria juntamente com o Colega Lupércio, sem falar nas ruas que ainda serão calçadas, como a Rua de Miró que desce até a Beira Rio, a Rua que fica por trás dos Mercados e dá acesso a PE – Angelim/Palmeirina, falando das estradas, aração de terras e das Pré-Candidaturas de Carlos Henrique popularmente Caíque e como sempre falei que deveria sair um candidato a Prefeito ou Vice desta Casa, e graças a Deus, temos o Pré-Candidato a Vice, nosso companheiro Severino José de Oliveira. Nada mais havendo, convido todos a ficarem de pé, e exaltando o nome de Deus, dou por encerrada a presente sessão, marcando a próxima para o dia 26 do corrente devido o dia 19 ser feriado municipal por ser o dia do Padroeiro São José, ficando para as 19:30 no horário regimental.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Bruno dos Santos Caldas
L.de Santana
Presidente da Câmara
Secretário

Heráclito Lupércio
Vereador e 1º





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

**Nelson Pereira da Silva
Vereador e 2º Secretário**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/45-20240717112222.pdf>
assinado por: idUser 228

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472**